

## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MULTIENTIDADES

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para locação de máquinas impressoras multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMF/2023



CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/10/2023 ÁS 08:45 HORAS DATA DA ABERTURA: 03/10/2023 ÁS 09:00 HORAS FONE: (48) 3463-8121

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMF/2023

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, sítio eletrônico https://www.forquilhinha.sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 183/2023 e Decreto Municipal nº. 184/2023 de 31 de março de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 363 de 13 de julho de 2023.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para locação de máquinas impressoras multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, nos moldes do Termo de Referência (Anexo VI) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

#### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A sessão pública será realizada no site https://bnc.org.br/conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08:45 HORAS DO DIA 03 DE OUTOBRO DE 2023 ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

#### https://bnc.org.br/

- **3.1.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.
- **3.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante
- **3.2.1.** Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.
- **3.3.** Não poderão participar da presente licitação:
- **3.3.1.** Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilhinha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- **3.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilhinha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **3.3.3.** Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilhinha/SC, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilhinha, promotor da licitação, responsabilidade.
- **4.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
- **a)** conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- **b)** conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;
- c) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- **d)** conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.
- **5.5.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VI), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.
- **5.6.** Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.
- **5.7.** Para o objeto licitado é imprescindível que a licitante anexe na plataforma a proposta nos moldes do Anexo IV, pois o modelo permite que o Município tenha acesso as seguintes informações: valor unitário mensal para cada equipamento a ser locado, valor mensal multiplicado pela quantidade de equipamentos e valor total do item para 12 meses (ver anexo).
- **5.7.1.** A proposta cadastrada manualmente pelo licitante nos campos próprios da plataforma deverá seguir a seguinte orientação:
- a) Valor unitário: informar coluna referenciada VLR 02 da proposta anexada (Anexo IV);
- b) Valor total: informar coluna referenciada VLR 03 da proposta anexada (Anexo IV).

#### 6. DO INÍCIO DA SESSÃO

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

#### 7. DO MODO DE DISPUTA

- **7.1.** O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO E FECHADO, conforme art. 24 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b) Encerrado o prazo de que trata a alínea "a", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **b.1)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea "b", o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.
- **b.2)** No procedimento de que trata a alínea "b", o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.
- **7.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1%.

#### 8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- **8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- **a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- **8.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.
- **8.6**. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- **8.7.** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 183/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.
- **8.7.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- **8.7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.
- **8.9.** Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal n° 183/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.
- **8.9.1.** Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilhinha, assim entendidas como empresas locais.
- **8.9.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.
- **8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

#### 9. JULGAMENTO

- **9.1.** Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
- 9.2.2. Apresentem vícios insanáveis:
- **9.2.3.** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.
- **9.3.** Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.4.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **9.5.** O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.
- **9.6.** O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores

estimados pela Administração, nos termos do item 11.4 deste edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

#### 10.1.2. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

#### 10.1.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilhinha/SC (Declaração unificada Anexo II);
- **b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada Anexo II):
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada Anexo II);
- **d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada Anexo II);
- **e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada Anexo II).

#### 10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- **b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal):
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 10.1.5. Regularidade técnica:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por outros estabelecimentos, comprovando que executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação, incluindo aplicação de solução de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem e prestação de suporte técnico on-site baseado em atendimento a níveis de serviço por período;
- **b)** Declaração da licitante confirmando que todos os equipamentos atendem integralmente às exigências do edital:
- **c)** Declaração da licitante confirmando que possui matriz ou laboratório técnico próprio, na data da contratação, para reparos e manutenção dos equipamentos objeto do presente edital, no estado de Santa Catarina, indicando seus dados e que estão aptos a cumprir os prazos estabelecidos;
- **d)** Comprovar a disponibilidade de mão-de-obra qualificada pelo fabricante para a gestão dos equipamentos instalados nas dependências desta administração. A comprovação deverá ser realizada por meio de certificações/declaração dos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

#### 10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta,

devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.

- **b.1)** O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED FISCAL.
- **b.2)** Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
- **b.3)** As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 183/2023 que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item "b" acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.
- c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).
- **c.1)** No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### 10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

- **10.2.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:
- **a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- **b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório:
- **c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- **e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.
- **10.2.2.** A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração Anexo III).
- **10.3.** A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 183/2023.
- **10.4.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- **a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- **b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- **b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.
- **10.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilhinha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.6.** Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.
- **10.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- **10.8.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- **10.9.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **11.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço **https://bnc.org.br/** no momento do cadastramento da proposta.
- **11.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.
- **11.2.** Para enquadramento nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2023 (ME/EPP) e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata o referido decreto.
- **11.4.** Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, conforme prevê o § 2º do art. 34 do Decreto Municipal 184/2023, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.
- **11.4.1.** A readequação que trata o item 11.4 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.
- **11.3.** Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.
- **11.3.1.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Município de Forquilhinha/SC, CEP 88850-000 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.
- **11.3.2.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original

para conferência pelo Pregoeiro.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- **12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- **12.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.
- **13.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.
- **13.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilhinha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

- **15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.1.2.** A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.
- **15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- **15.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.
- **15.6.** Ficam designados para fiscalização do contrato, Ata de Registro de Preços ou termo equivalente (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:
- a) Gestor: Ricardo Alexandre Ximenes, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças;
- b) Fiscal: Eduardo Damásio Dutra, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação;
- c) Suplente do fiscal: Bruno E. Naspolini, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças: 04.001.2.009 – 1.500.0000 (33);

Conselho Tutelar: 02.001.2.025 - 1.500.0000 (10);

Secretaria de Agricultura – DEMAF: 10.001.2.090 – 1.500.0000 (114);

Secretaria de Educação (Ensino Fundamental): 05.001.2.017 - 1.500.1001 e 05.001.2017 - 1.550.000 (62);

Secretaria de Educação (Ensino Infantil): 05.001.2.015 - 1.500.1001 e 05.001.2015 - 1.550.000 (54);

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: 08.001.2.039 – 1.500.0000 (94);

Secretaria de Assistência Social – Administração: 13.001.2.022 – 1.660.0000.0722 (133). Conta: Recursos próprios e 37.736-8 IGD Auxílio Brasil;

Secretaria de Assistência Social – Cadastro Único: 13.001.2.022 – 1.660.0000.0722 e 13.001.2.022 – 1.660.0000.0721 (133). Conta: 29.366-0 IGD Bolsa Família e 37.736-8 IGD Auxílio Brasil;

Secretaria de Assistência Social – CREAS: 13.001.2.027 – 1.660.0000.0721 e 13.001.2.027 – 1.661.0000.00051 (143). Conta: 26.851-8 CREAS e 31509-5 Média e alta complexidade;

Secretaria de Assistência Social – Família Acolhedora: 13.001.2.034 – 1.660.0000.0721 (147). Conta: 24.825-8 PSE de alta complexidade e 31509-5 Média e alta complexidade;

Secretaria de Saúde – Administração:17.001.2.060 – 1.500.1002 (7). Conta: Banco do Brasil S.A. 3672-2, 45.000-6:

Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde UBS: 17.001.2.062 – 1.600.0000.0740 e 17.001.2.062 – 1.651.0000.0744 (33). Conta: Banco do Brasil S.A. 3672-2, 624.014-7;

Secretaria de Saúde – CAPS: 14.001.2.061 – 1.500.1002 (13). Conta: Banco do Brasil S.A. 3672-2, 45.000-6;

Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde: 17.001.2.066 – 1.600.0000.0742 (25) e 17.001.2.067 – 1.600.0000.0742 (29). Conta: Banco do Brasil S.A. 3672-2, 624.014-7;

Secretaria de Saúde – Unidades de Pronto Atendimento UPA: 17.001.2.075 – 1.500.1002 (41). Conta: Banco do Brasil S.A. 3672-2, 45.000-6.

#### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.
- **17.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.
- **17.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 184/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- **17.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- **17.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 184/2023, assegurado a ampla defesa.
- **17.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 183 e 184/2023.
- **18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **18.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- **18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;
- Anexo II Declaração unificada de habilitação;
- Anexo III Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo IV Modelo de Proposta;
- Anexo V Termo de Referência.
- **18.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
- **18.13.** A Sessão de Licitações do Município de Forquilhinha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO № 126/PMF/2023



## CONTRATO Nº XX/PMF/20XX CONTRATO Nº XX/FMS/20XX

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE FORQUILHINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

#### **PREÂMBULO**

- **1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante.
- **1. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.697/0001-47, com sede localizada na Rua João José Back, esquina com Alameda Felipe Arns, bairro Centro, CEP nº 88850-000, nesta cidade de Forquilhinha/SC, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante.
- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo nº. 26/2023, modalidade: **Pregão Eletrônico** nº. 126/PMF/2023 (Multientidades), homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para locação de máquinas impressoras multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC.
- **1.2.** Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

**2.1.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº. 183 e nº. 184 de 31 de março de 2023. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**3.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- **b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual:
- c) Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e) Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f) Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

#### **3.2.** A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- **b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos;
- **e)** Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- **g)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- **h)** Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- **k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- I) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m) Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

#### (TABELA DE ITENS E VALORES)

**4.2.** É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **5.1.** Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.
- **5.2.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme parágrafo 1º, artigo 61 do Decreto Municipal nº. 184/2023.
- **5.3.** Os serviços de prestação continuada executado mensalmente, terá seu pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
- **5.3.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.
- **5.3.2.** O "certifico" do responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
- **5.3.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:
- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;
- **5.4.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
- **5.5.** O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- **5.6.** A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório correspondente.
- **5.7.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **7.1.** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.
- **7.2.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.3.** A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- **8.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **8.2.** Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.
- **8.3.** É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

## CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- **9.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com database vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, exemplificadamente, o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC acumulados até o mês de aplicação do reajuste ou IPCA-E, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, facultando ao Município a escolha do índice que melhor refletir vantajosidade e adequação ao Contratante.
- **9.3.** Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **9.3.1.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

- **10.1.** Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que figue constatada a plena e total regularização de sua situação.
- **10.2.** A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **10.2.1.** Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- **10.2.2.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. 126/PMF/2023, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.
- **11.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- **11.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 184/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- **11.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.
- **11.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.
- **11.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 184/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.
- **11.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **12.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **12.2.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantir, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.
- **12.2.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O Gestor deste contrato será o Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças. O Fiscal será o Sr. Eduardo Damásio Dutra, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e seu suplente será o Sr. Bruno E. Naspolini, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
- **14.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 184/2023.
- **14.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 184/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Forquilhinha, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA XXXXXXXXXXXXXXXXX 2ª TESTEMUNHA

Eduardo Damásio Dutra Fiscal do Contrato

#### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO №. 126/PMF/2023

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
ENDERECO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 126/PMF/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilhinha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data:	_de	de
		Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

## ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMF/2023

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 183/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 126/PMF/2023 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:
<ul> <li>a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 183/2023;</li> <li>b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 1º de dezembro de 2006.</li> </ul>
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Data: de de
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

#### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMF/2023

#### **MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 126/PMF/2023 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

Referência das colunas:			VLR 01	-	VLR 02	VLR 03
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT POR EQUIP/MÊS	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Impressora monocromática A4 (usb/rede) PMF	Unid.		24		
2	Impressora monocromática A4 (usb/rede) FMS	Unid.		21		
3	Multifuncional monocromática A4 (médio porte) (usb/rede) PMF	Unid.		17		
4	Multifuncional monocromática A4 (médio porte) (usb/rede) FMS	Unid.		14		
5	Multifuncional monocromática A4 (grande porte) (usb/rede) PMF	Unid.		12		
6	Multifuncional policromática A4 (usb/wifi/rede) PMF	Unid.		34		
7	Multifuncional policromática A4 (usb/wifi/rede) FMS	Unid.		7		
8	Multifuncional policromática A3 (usb/wifi/rede) PMF	Unid.		2		
9	Scanner de mesa A4 (usb) PMF	Unid.		4		
10	Scanner de mesa A4 (usb/wifi) PMF	Unid.		2		
11	Scanner de mesa A3 (usb/wifi) PMF	Unid.		1		
12	Multifuncional laser monocromática A3 (grande porte) PMF	Unid.		1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID		QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Páginas excedentes mono (1% do total de franquia anual)	Unid.		40560		
14	Páginas excedentes color (2% do total de franquia anual)	Unid.		8448		

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXX.

#### ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMF/2023



## MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD TI - 01/2023 e seu Estudo Técnico

#### 1. OBJETO GERAL

Contratação de empresa especializada para (outsourcing) locação de máquinas impressoras, multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para as diversas secretarias do Município de Forquilhinha.

	2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

	4. NATUREZA DO OBJETO	
	Material de consumo	Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado	Serviço não continuado
	Obra	Serviço de engenharia

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo como base as soluções apresentadas e verificando o menor impacto de custo a médio e longo prazo, a equipe técnica optou pela contratação de empresa especializada na locação de equipamentos dos modelos descritos, a fim de manter o fluxo de impressão e digitalização das inúmeras unidades do Governo municipal de Forquilhinha.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em outsourcing (aluguel) de equipamentos destinados à impressão e digitalização de documentos que ofereça equipe técnica para sanar dúvida a respeito do uso destes produtos e que realize a manutenção dos mesmos em caso de problemas. Os tickets de abertura de chamados devem ser oferecidos de forma online e o atendimento deve atender a regras de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) descritas ao longo do estudo técnico. Os equipamentos têm que atender aos descritivos técnicos de cada modelo que atendem às necessidades levantadas pela equipe de TI do município. O fornecimento de toner, cartuchos e tintas está incluído no serviço e deve suprir a demanda de funcionamento dos dispositivos alugados.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO				
Item	Especificação resumida	Unid/Medida	Quantidade	
1/2	Impressora monocromática A4 (usb/rede)	Unid.	45	
3 / 4	Multifuncional monocromática A4 (médio porte) (usb/rede)	Unid.	31	
5	Multifuncional monocromática A4 (grande porte) (usb/rede)	Unid.	12	
6/7	Multifuncional policromática A4 (usb/wifi/rede)	Unid.	41	
8	Multifuncional policromática A3 (usb/wifi/rede)	Unid.	2	
9	Scanner de mesa A4 (usb)	Unid.	4	
10	Scanner de mesa A4 (usb/wifi)	Unid.	2	
11	1 Scanner de mesa A3 (usb/wifi) Unid. 1		1	
12	Multifuncional laser monocromática A3 (grande porte) Unid. 1		1	
13	Páginas excedentes mono (1% do total de franquia anual)	Unid.	40560	
14	Páginas excedentes color (2% do total de franquia anual)	Unid.	8448	

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor total da contratação:	O valor estimado de pagamento mensal é de R\$ 43.973,78 perfazendo um total anual máximo de R\$ 527.685,36.			
Fonte de Recurso:	Em anexo			
Dotação Orçamentária:	Em anexo			
Complemento do Elemento:	Em anexo			

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **e)** Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por outros estabelecimentos, comprovando que executou serviços semelhantes ao objeto deste plano de projeto, incluindo aplicação de solução de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem e prestação de suporte técnico on-site baseado em atendimento a níveis de serviço por período;
- f) Declaração em que aponta que todos os equipamentos atendem integralmente às exigências do edital.
- **g)** Declaração de possuir matriz ou laboratório técnico próprio, na data da contratação, para reparos e manutenção dos equipamentos objeto do presente edital, no estado de Santa Catarina, indicando seus dados e que estão aptos a cumprir os prazos estabelecidos.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada pelo fabricante para a gestão dos equipamentos instalados nas dependências desta administração, sendo comprovado com certificações/declaração dos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
Prazo de execução/entrega:	60 dias após formalização de demandas dos setores	
Local de execução/entrega:	Prefeitura Municipal de Forquilhinha e unidades do governo municipal.	
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Serão emitidas solicitações de fornecimento conforme demandas.	
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	10 dias	
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	1 (um) ano prorrogável por igual período.	
Condições de pagamento e/ou medição:	Mensal conforme quantidades e modelos ativados	

#### Obrigações da contratada:

#### 1. INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos que atendam às especificações técnicas exigidas nesse processo.

A CONTRATADA deverá fazer as instalações com o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da ordem de servico emitida pelo setor competente do Município.

#### 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

Os fornecimentos de todos os insumos deverão ser originais dos fabricantes dos equipamentos e não poderão ter sido remanufaturados;

A CONTRATADA deverá entregar os insumos no departamento informado pelo CONTRATANTE na ordem de fornecimento/servicos:

Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA; O fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá deixar em poder da CONTRATANTE estoque de insumos (toner, cartucho), que deve conter quantidade suficiente para atender a demanda por um período mínimo de 01 (um) mês;

Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e corretiva (peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso conforme manual de serviço do fabricante) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos neste termo;

Os custos relativos à reposição de suprimentos deverão estar contemplados no preço ofertado;

A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos.

#### 3. SUPORTE TÉCNICO

Para garantir o cumprimento dos prazos e demais exigências estabelecidas, a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois técnicos residentes na cidade de Forquilhinha técnico ou em cidade vizinha, com um raio de distância máximo de 30km, deverá também possuir sede ou filial no estado de Santa Catarina- SC.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva a ser efetuada 01 (uma) visita técnica mensal a cada equipamento instalado, visando evitar paradas dos equipamentos em virtude de sua má conservação para identificar e prevenir a ocorrência de defeitos, bem como corrigir os existentes.

Os chamados serão abertos pelos usuários desta administração, devendo a CONTRATADA receber e prestar atendimento suporte aos usuários e equipamentos no que tange o serviço do presente edital.

O Serviços de Suporte Técnico e Manutenção deverá ser prestado no local onde o equipamento estiver instalado, durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, exceto em feriados, salvo em caráter excepcional, quando será previamente combinado com a CONTRATADA;

Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva e caso seja necessária a remoção de equipamento, deverá ser disponibilizado IMEDIATAMENTE outro equivalente ou superior pela CONTRATADA até a sua devolução;

A LICITANTE deverá possuir matriz, filial ou mão de obra própria no estado de Santa Catarina, devendo o mesmo ser comprovado através do endereço constante no cartão CNPJ da licitante ou cópia da carteira profissional da mão de obra no estado.

A LICITANTE deve possuir ou contratar no prazo de no máximo 30 dias, comprovando através da Carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro, que possui 01 (um) técnico próprio na cidade de Campos Novos ou em cidade próxima dentro de um raio de no máximo 80 KM da sede desta administração, não sendo aceito técnico terceirizado ou subcontratado.

A LICITANTE deverá ser capaz de cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo subcontratar, transferir ou ceder, bem como, transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica o fornecimento/execução do objeto deste certame.

#### 4. ABERTURA DE CHAMADOS, SLA E PENALIDADES

A CONTRATADA deve possuir serviços de suporte técnico remoto de 1º nível (service desk) para responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e/ou softwares e atender solicitações provenientes de incidentes com os itens fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção "on site" (chamado técnico);

A CONTRATADA deverá disponibilizar portal WEB para a abertura dos chamados, desta forma os usuários irão abrir os chamados para atendimento através de um portal comum a todos os setores independentemente da localização geográfica. As especificações mínimas para portal de abertura de chamado, são:

- Permissão para acompanhar evolução e detalhamento dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;
- Permissão para acompanhar o inventário completo dos equipamentos instalados;
- Permissão de controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence, o contato do responsável pela fiscalização da execução contratual e mostrar a produção média de cada equipamento;
- Permissão para os usuários realizarem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- Permissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc)
- O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;
- Possuir chat online para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 75 segundos;
- O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração;

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes determinações de atendimento a chamados originados pela CONTRATANTE, sob pena de glosas previstas neste documento sem prejuízo do eventual pagamento de multas decorrentes da instauração de procedimento de penalização, por descumprimento do Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação vigente, do Edital e do Termo de Contrato:

- 1. ATENDIMENTO DE NÍVEL MÁXIMO: Primeiro atendimento remoto de chamado aberto no sistema da CONTRATADA. **TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**: 1 hora útil. Sanção por atraso no atendimento: Glosa de 0,5% do valor mensal referente a taxa fixa do equipamento equipamento;
- 2. ATENDIMENTO GERAL: Primeiro atendimento remoto de chamado aberto no sistema da CONTRATADA. TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO: 2 horas úteis. Sanção por atraso no atendimento: Glosa de 0,5% do valor mensal referente a taxa fixa do equipamento acrescido de 0,5% do valor mensal do equipamento por hora de atraso adicional;
- 3. ATENDIMENTO PRESENCIAL: Primeiro atendimento presencial pelo técnico de campo (Reparo em Equipamento e Suporte a usuário) aberto no sistema da CONTRATADA. TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO: 8 horas úteis. Sanção por atraso no atendimento presencial: Glosa de 0,5% do valor mensal referente a taxa fixa do equipamento acrescido de 0,5% do valor mensal do equipamento por hora de atraso adicional;
- 4. ATENDIMENTO PRESENCIAL: Tempo máximo para solução de chamados atendidos pelo técnico de campo (Reparo em Equipamento SEM PEÇAS e Suporte a usuário). TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO: 16 horas úteis. Sanção por atraso no atendimento presencial: Glosa de 01% do valor mensal referente a taxa fixa do equipamento, acrescido de 0,5% do valor mensal do equipamento por hora de atraso adicional até o limite de 24 horas uteis, quando a CONTRATADA deverá consertar ou substituir o equipamento;
- 5. ATENDIMENTO PRESENCIAL: Tempo máximo para solução de chamados atendidos pelo técnico de campo (Reparo em Equipamento COM PEÇAS e Suporte a usuário). TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO: 24 horas úteis. Sanção por atraso no atendimento presencial: Glosa de 01% do valor mensal referente a taxa fixa do equipamento, acrescido de 01% do valor mensal do

equipamento por hora de atraso adicional até o limite de 24 horas uteis, quando a CONTRATADA deverá consertar ou substituir o equipamento.

#### 5. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionado:

Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), com evidência de não impacto ambiental e eventuais compromissos:

A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

A licitante deverá apresentar junto com a habilitação, comprovação que possui PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) a fim de comprovar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

#### 6. FRANQUIA E COBRANÇA DE CÓPIAS EXCEDENTES

A cobrança de cópias excedentes somente ocorrerá quando a soma das cópias mensais de cada item ultrapassar o total de cópias contratadas no referido mês. Dessa forma o saldo é diluído entre todos os dispositivos monocromáticos e coloridos.

Fica expresso na planilha a franquia de cópias por máquina locada apenas para fim de informação e para ser objeto de soma para análise de custo.

#### 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MODELOS

Item 1 – Impressora monocromática A4 (usb/rede): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada; Velocidade mínima de impressão ISO/IEC: 20 ppm A4; Funções: Impressão; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Postscript 3; Visor de LCD de no mínimo 3 linhas ou Visor de LCD de 2"; Permitir impressão segura; Impressão frente e verso: automático; Impressão: monocromática; Resolução de impressão mínima de 600x600dpi; Conectividade padrão de no Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 e Wifi integrado (ou acessório Wifi do fabricante do equipamento); Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas; Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas; Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 150 folhas; Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m²; Tamanho de papel suportado: A4; Ciclo mensal mínimo de 40.000 páginas; Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac; Capacidade de suprimento para no mínimo 6.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento; Equipamentos em linha de produção. Todos equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo a fim de reduzir complexibilidade de drivers, otimização do manejo de suprimentos e treinamento de usuários:

Item 2 - Multifuncional monocromática A4 (médio porte) (usb/rede): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada; Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: 20 ppm em A4; Funções: Impressão, Cópias e Digitalização em rede; Visor sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas; Permitir impressão segura; Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático; Impressão: monocromática; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Postscript 3; Resolução de impressão mínima de 600x600dpi; Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0; Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas; Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas; Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 150 folhas; Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 50 folhas; Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m²; Ciclo mensal mínimo de 40.000 páginas; Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento; Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%); Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor; Tamanho de papel suportado: A4; Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac; Capacidade de suprimento para no mínimo 12.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento; Equipamentos em linha de produção. Todos equipamentos deverão

ser da mesma marca e modelo a fim de reduzir complexibilidade de drivers, otimização do manejo de suprimentos e treinamento de usuários:

- Item 3 Multifuncional monocromática A4 (grande porte) (usb/rede): Multifuncional mono A4 (Grande Porte) Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada; Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: 55 ppm em A4; Funções: Impressão, Cópias e Digitalização em rede; Visor sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas; Permitir impressão segura; Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático; Impressão: monocromática; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Postscript 3; Resolução de impressão mínima de 600x600dpi; Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0; Bandeia de entrada de papel com capacidade mínima: 500 folhas: Bandeia multiuso de papel com capacidade mínima: 100 folhas: Bandeia de saída de papel com capacidade mínima: 500 folhas: Alimentador automático de documentos com passagem única, com capacidade mínima: 100 folhas: Suportar Gramatura na bandeia padrão ou na bandeia multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m<sup>2</sup>: Ciclo mensal mínimo de 230.000 páginas: Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento; Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%); Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor; Tamanho de papel suportado: A4; Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac; Capacidade de suprimento para no mínimo 20.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento; Equipamentos em linha de produção. Todos equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo a fim de reduzir complexibilidade de drivers, otimização do manejo de suprimentos e treinamento de usuários;
- Item 4 Multifuncional policromática A4 (usb/wifi/rede): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada; Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: 20 ppm em A4; Funções: Impressão, Cópias e Digitalização em rede; Visor sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas; Permitir impressão segura; Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático; Impressão: colorida; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Postscript 3; Resolução de impressão mínima de 1200x1200dpi; Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0 e Wifi integrado (ou acessório Wifi do fabricante do equipamento); Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas: Bandeia multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas: Bandeia de saída de papel com capacidade mínima: 150 folhas; Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 50 folhas; Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 160 g/m²; Ciclo mensal mínimo de 40.000 páginas; Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento; Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%); Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor; Tamanho de papel suportado: A4; Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac; Capacidade de suprimento mono para no mínimo 8.000 páginas mês e colorido de no mínimo 4.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento; Equipamentos em linha de produção. Todos equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo a fim de reduzir complexibilidade de drivers, otimização do manejo de suprimentos e treinamento de usuários;
- Item 5 Multifuncional policromática A3 (usb/wifi/rede): Tecnologia: Laser. Led ou Jato de Tinta Pigmentada: Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: 20 ppm em A4; Funções: Impressão, Cópias e Digitalização em rede; Visor sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas; Permitir impressão segura; Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático; Impressão: colorida; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6 e Postscript 3; Resolução de impressão mínima de 1200x1200dpi; Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45, uma porta USB 2.0 e Wifi integrado (ou acessório Wifi do fabricante do equipamento); Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas; Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas; Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 250 folhas: Alimentador automático de documentos com passagem única, com capacidade mínima: 50 folhas; Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 75 a 250 g/m²; Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas; Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento; Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%); Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor; Tamanho de papel suportado: A3 e A4; Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac; Capacidade de suprimento mono para no mínimo 15.000 páginas mês e colorido de no mínimo 10.000 páginas mês, com intuito de ter menos intervenção técnica para troca de suprimento; Equipamentos em linha de produção. Todos equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo a fim de reduzir complexibilidade de drivers, otimização do manejo de suprimentos e treinamento de usuários:
- **Item 6 Scanner de mesa A4 (usb):** Velocidade de digitalização: 40ppm / 80ipm; ADF: 50 folhas; Ciclo diário: 5.000 folhas; Resolução óptica: 600 x 600 dpi; Alinhamento automático; Cor automática; Remoção de páginas em branco; Suavização cor de fundo; Detecção de folha dupla; Aceita cartões com alto relevo; Digitalizar para: E-mail, Arquivo, Pasta, OCR, PC, TWAIN, WIA; Conectividade: USB; Formatos de digitalização: JPEG, PDF página única e multi páginas, TIFF

página única e multi páginas, PDF Pesquisável, DOC, XLS;

Item 7 - Scanner de mesa A4 (usb/wifi): Velocidade de digitalização: 40ppm / 80ipm; ADF: 50 folhas; Ciclo diário: 5.000 folhas; Resolução óptica: 600 x 600 dpi; Alinhamento automático; Cor automática; Remoção de páginas em branco; Suavização cor de fundo; Detecção de folha dupla; Aceita cartões com alto relevo; Digitalizar para: E-mail, Arquivo, Pasta, OCR, PC, TWAIN, WIA; Conectividade: USB e WI FI; Formatos de digitalização: JPEG, PDF página única e multi páginas, TIFF página única e multi páginas, PDF Pesquisável, DOC, XLS;

Item 8 - Scanner de mesa A3 (usb): Velocidade de digitalização: 85 ppm / 170 ipm; ADF: 100 folhas; Ciclo diário: 18.000 folhas; Resolução óptica: 600 x 600 dpi; Alinhamento automático; Cor automática; Remoção de páginas em branco; Suavização cor de fundo; Detecção de folha dupla; Aceita cartões com alto relevo; Digitalizar para: E-mail, Arquivo, Pasta, OCR, PC, TWAIN, WIA; Conectividade: USB; Formatos de digitalização: JPEG,PDF página única e multi páginas, TIFF página única e multi páginas, PDF Pesquisável, DOC, XLS;

Item 9 - Multifuncional laser monocromática A3 (grande porte): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada; Velocidade mínima de impressão e cópia ISO/IEC: 60 ppm em A4; Funções: Impressão, Cópias e Digitalização em rede; Visor sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas; Permitir impressão segura; Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático; Impressão: monocromática; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5 ou 6; Resolução de impressão mínima de 600x600dpi; Conectividade padrão de no Ethernet 10/100/1000 e USB; Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 4.000 folhas; Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 100 folhas; Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 500 folhas; Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 100 folhas; Permitir a execução e desenvolvimento de soluções embarcadas e ser totalmente compatível com software de gerenciamento; Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF; Tamanho de papel suportado: A3, A4, Carta e Ofício; Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac; (Pode ser substituído por 2 equipamentos que executem as funções primordiais com a mesma velocidade e tamanho especificado).

Garantia:	Não se aplica.
Previsão de reajuste e revisão de	Conforme minuta padrão do CONTRATO.
preços:	Comonne minuta padrao do CONTICATO.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		
Gestor:	Ricardo Alexandre Ximenes – Secretário de Adm. E Finanças	
Fiscal:	Eduardo Damásio Dutra – Técnico de informática (4631)	
Suplentes do fiscal:	Bruno Estevão Naspolini – Técnico de informática (6599) e Rafael Soares Pateis – Técnico de informática (7026)	

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 184/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar à Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor preço
Forma de julgamento:	Menor preço global
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Intervalo de lances	1% (um por cento)